



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 131/2019

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP: 30170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcos Tofani Baer Bahia**, a seguir denominado **FEPMC** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar – Prédio Minas, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ nº 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, **Wagner Pinto de Souza**, doravante denominado **Gerenciador do Crédito**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do **FEPMC** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o projeto "Estruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos (DEICC)", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **RS699.818,84 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 699.818,84

4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.40-02; 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.40-06; 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-07; 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52-12, Fonte 60.1 e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**3.1 – São Obrigações da PGJ/Titular do Crédito:**

- Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem em aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- Acompanhar a execução física do projeto;
- Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do Proponente/Gerenciador do Crédito:

- Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea "m" da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1-O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

5.2-O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos participantes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldos dos compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1- O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os participantes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da Proponente, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9 -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente entre os participantes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

FEPMC:

Marcos Tofani Baer Bahia
Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DA AÇÃO: Estruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos
II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

PROPONENTE/GERENCIADOR DO CRÉDITO			CNPJ	
Polícia Civil de Minas Gerais/Departamento Estadual de Investigação de Fraudes			18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO				
Avenida Francisco Sales, 780 – Santa Efigênia				
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE
Belo Horizonte		MG	30.150-220	(31) 3217-9714 (31) 3217-9712
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Wagner Pinto de Souza			606.620.186-72	
CL/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
M-3.220.559 / SSPMG		Delegado Geral de Polícia/ Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais	2985562	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
Antônio Sérgio Tonet			051.643.068-83	
CL/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	
8.855.597-5 SSP/SP			Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Trata-se de projeto destinado a promover a reestruturação das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais e criação do respectivo Laboratório, sobretudo no que tange à implementação de equipamentos e tecnologias modernos, de modo a contribuir, significativa e decisivamente, para o atendimento eficiente e eficaz das demandas e necessidades existentes, bem como efetivar o adequado cumprimento das metas propostas e a manutenção da ordem pública e da paz social.

IV – JUSTIFICATIVA:

A expansão e a simplificação do acesso à Internet, nos últimos anos, têm contribuído, inquestionavelmente, para o amplo acesso à informação; ao entretenimento; ao saudável relacionamento entre pessoas situadas em quaisquer partes do mundo; e, em especial, à inclusão social e digital sem precedentes.

O computador, através da internet, permite que o consumidor adquira, sem sair de casa, passagens aéreas, ingressos e hospedagem; realize compras em supermercados e transações relevantes no âmbito financeiro, tanto no país quanto no exterior.

É notório, porém, que a Rede Mundial de Computadores tornou-se um instrumento para a prática de inúmeras atividades ilegais – notadamente, em virtude da exploração comercial desse meio eletrônico –, que têm como alvo crianças, adolescentes, idosos, mulheres, negros, a comunidade LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex), famílias, instituições públicas e privadas, empresários, autoridades, etc.

Neste contexto, além dos delitos de tráfico de drogas e de pessoas, pornografia infantil, ameaças e crimes contra a dignidade sexual e a honra, tem se destacado, em especial, aqueles relacionados ao comércio eletrônico, tais como estelionatos; extorsões; fraudes contra os consumidores, dentre as quais estão as propagandas enganosas, a omissão de dizeres e/ou sinais relacionados à nocividade ou periculosidade de produtos, a veiculação de informações falsas ou enganosas, a comercialização de produtos e/ou serviços por meio de sites falsos, o que gera incalculáveis prejuízos aos consumidores e, muitas vezes, ainda permite, por meio da propagação de malwares, a invasão dos dispositivos informáticos utilizados e o furto dos dados pessoais dos usuários.

A prática desses delitos no meio virtual cresce de forma assustadora e exponencial, sobretudo, em virtude da confiança do criminoso de que jamais será identificado.

De acordo com levantamentos feitos pelo Setor de Estatística da Polícia Civil de Minas Gerais, no ano de 2016, foram registrados de 21.631 boletins de ocorrência referentes a crimes praticados no ambiente virtual. Em 2017, esse número saltou para 25.043; um aumento de, aproximadamente, 15% de um ano para o outro. Desse total, foram noticiados 6.346 casos de estelionato, que, em regra, envolvem consumidores. A título de exemplo, podem-se citar (a) as situações em que negociações são feitas em sites de comércio eletrônico e o consumidor paga pelo produto e/ou serviço, mas a entrega e/ou prestação não é feita, lesando o consumidor; (b) a criação de sites falsos contendo phishing, aparentemente similares aqueles de grandes empresas como Americanas, Ponto Frio, Casas Bahia, etc., que objetivam adquirir informações sigilosas dos usuários, tais como senhas e números de cartão de crédito; (c) os falsos e-mails de instituições financeiras; (d) o envio de boletins bancários com códigos de barras adulterados para e-mails de vítimas sob o pretexto de terem sido concedidos descontos pela pessoa física ou jurídica responsável pela emissão do documento; (e) o envio de malwares por meio links contendo grandes promoções de passagens aéreas, produtos de beleza, adiantamento de salários, etc.

Deve-se reconhecer, entretanto, que toda infração penal deixa vestígios, os quais precisam ser identificados e coletados de maneira ágil e adequada, a fim de permitir a elucidação dos fatos e a responsabilização dos infratores.

É neste cenário que se revela a necessidade e importância de reestruturar as Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais e a criação do seu respectivo Laboratório de Crimes Cibernéticos.

Atualmente, as referidas Unidades Especializadas e o Laboratório, que ainda está em fase de criação, têm sua atribuição definida na Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018 e, na Resolução 7.196, de 29 de dezembro de 2009, a área de atuação, que abrange a cidade de Belo Horizonte / MG, sem excluir, porém, o dever de prestar o suporte técnico e a orientação necessários para a atuação policial investigativa de todas as Delegacias de Polícia do Estado de Minas Gerais.

As DEICC, hoje, integram o Departamento Estadual de Investigação de Fraudes (DEF), que possui a seguinte estrutura:

I – Chefia de Departamento;

II – Divisão Especializada de Investigação a Fraudes, Crimes Contra a Ordem Tributária e a Administração Pública:

a) Delegacia Especializada em Investigação de Fraudes;

b) Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária;

c) Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra a Administração Pública;

III – Divisão Especializada de Investigação aos Crimes Cibernéticos e Defesa do Consumidor:

a) Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor;

b) Delegacia Especializada em Investigação de Crime Cibernético;

c) Laboratório de Crimes Cibernéticos

Ocorre, todavia, que o atual cenário das 2 (duas) Delegacias de Crime Cibernético, no que diz respeito à sua estrutura física, de equipamentos e tecnologias e material humano não é suficiente para atender toda a sua demanda, que, de acordo com o Relatório de Análise Criminal realizado pela Diretoria de Estatística Criminal/Diretoria de Análise Criminal (DEC/DACRIM), correspondeu, no período de 1º de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2017, a um total de 14.198 (quatorze mil cento e noventa e oito) REDS recebidos.

Somado a isso, cumpre destacar que, atualmente, para atender à demanda supracitada, que compreende desde o registro do REDS, o atendimento à vítima, todo o desenvolvimento da investigação (incluindo a realização de intimações, a organização e execução de operações policiais de combate aos crimes cibernéticos, o cumprimento de mandados de busca e apreensão e de mandados de prisão, a realização de prisões em flagrante, o deslocamento de presos para o Instituto Médico-Legal e, em seguida, para as unidades prisionais), até o indiciamento do acusado, por parte do delegado –, as 2 (duas) DEICC contam, hoje, com, apenas, 2 (dois) delegados, 2 (dois) escrivães e 7 (sete) investigadores.

Por outro lado, a Resolução nº 7.197, de 29 de dezembro de 2009, determina que a investigação especializada de crimes cibernéticos, no âmbito da Polícia Civil, deveria, já no ano de 2009, ser dividida entre 6 (seis) delegados, 12 (doze) escrivães e 36 (trinta e seis) investigadores. Veja-se que, desde aquele período, era cogente a necessidade de suprir a deficiência humana das Especializadas, o que não foi feito suficientemente.

O quantitativo de policiais à disposição das Delegacias de Crimes Cibernéticos é insuficiente para atender a demanda e, diuturnamente, exige o apoio de policiais de outras unidades, sobretudo quando da realização de operações policiais e cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão, haja vista que a execução dessas atividades, unicamente, pela equipe de policiais das DEICC coloca em risco a própria integridade dos profissionais envolvidos.

Além disso, considerando a imensa demanda de procedimentos aportados nessas Unidades, é impossível apurar todas as infrações penais noticiadas, seja pelo órgão do Ministério Público ou pelas próprias vítimas, cumprindo todos os prazos legais e formalidades necessárias. Inúmeros são os inquéritos atrasados e procedimentos antigos cujas investigações sequer foram iniciadas por carência de profissionais.

No que se refere aos equipamentos (hardwares e softwares) disponíveis, verifica-se uma verdadeira escassez de recursos e, quanto aos existentes, uma nítida defasagem, que impede o desenvolvimento da investigação criminal de forma eficiente e eficaz e, muitas vezes, impossibilita a coleta dos elementos de informação relativos à materialidade e autoria necessários para munir o Ministério Público de subsídios para oferecer a denúncia, objetivando a responsabilização dos criminosos.

Diante do exposto, considerando que, para o combate e a elucidação dos crimes digitais, é imprescindível a existência de um aparato de infraestrutura adequada, equipamentos e tecnologias modernos e profissionais capacitados e especializados e, considerando, também, que a atual estrutura das Delegacias Especializadas de Investigação de Crime Cibernético da Polícia Civil de Minas Gerais não atende a esses aspectos, vislumbra-se a forçosa necessidade de promover a sua imediata reformulação.

O reaparelhamento das Delegacias, busca, primordialmente, disponibilizar para os policiais instrumentos que servirão de meio para o aumento da eficiência no atendimento ao público, bem como a otimização de suas ações no que diz respeito às atividades investigativas.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano		
4256	60.1	Investimento	158.858,57			
Nº de Ordem	Especificação		Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
01	Licença de Software de análise de dados e correlação entre dispositivos móveis COD SIAD 000080713		01	RS 40.692,10	RS 40.692,10	
02	Licença de software de perícia forense COD SIAD 000029050		01	RS 67.304,38	RS 67.304,38	

03	Licença para software forense para clonagem de discos rígidos COD SIAD000081213		01	RS 25.604,28	RS 25.604,28
04	Software para quebra de senha e descryptografia COD SIAD 000069388		01	RS 25.257,81	RS 25.257,81

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano	
4256	60.1	capital	540.960,27		
05		Clonador Forense - Tipo: portátil; Utilização: dispositivos móveis; Interface: USB e USB tipo C; Alimentação: bateria. Complementação: Conforme especificações técnicas constantes no site: www.compras.mg.gov.br Menu Materiais e Serviços > Consulta especificações longas. COD SIAD 001620231	02	RS 165.485,05	RS 330.970,10
06		Clonador forense - Tipo: portátil; Utilização: disco rígido; Interface: USB 3.0; Alimentação: 127/220 VOLTS; Complementação: Equipamento para análise de dados e correlações entre dispositivos móveis que permite a análise de informações de, no mínimo, 100 extrações dos dispositivos. COD SIAD 001654268	01	RS 714,35	RS 714,35
07		Clonador forense - Tipo: portátil; Utilização: HD e dispositivos de armazenamento USB; Interface: HDMI, ETH, USB 3.0, SAS/SATA/PATA; Alimentação: 100-240V/50-60HZ. COD SIAD 001620290	01	RS 13.704,28	RS 13.704,28
08		Computador - Modelo: Workstation; Software: Windows 10 Professional 64 bits; Memória: 32GB / DDR4 / 2666MHZ / ECC; Processador: 3.3GHZ, 4.5GHZ Turbo, 10C, 13.75M Cache; Disco rígido: 2 Discos SSD de 512GB; Monitor: LED, 27 polegadas; Resolução de imagem: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 a 60 HZ. COD SIAD 001712438	06	RS 23.618,00	RS 141.708,00
09		Sistema de armazenamento (Storage) - Capacidade: 36TB em 6 discos 6TB; Padrão de disco: SCSI; RAID: 0, 1, 5, 6, 10 RAID; Memória: 8GB DDR4 com ECC; Interface: I-SCSI; Fonte de alimentação: 200W (100-240V AC 50/60Hz); Sistema de ventilação: 1 Cooler de 120MM COD SIAD 001712454	01	RS 38.500,00	RS 38.500,00
10		Nobreak - Potência saída: nominal contínua 1200VA/500 W; Fator potência: 0,7; Tensão entrada: 120V/220V; Frequência: 60 HZ; Tensão saída: 120V/220V; Bateria interna: 9BAT12VDC/7AH(108 VDC/7AH) ou 18BAT12VDC/7AH(108VDC; Tomadas/bornes: 6 tomadas e bornes COD SIAD 001712446	06	RS 1.038,00	RS 6.228,00
11		Impressora multifuncional - Sistema de impressão: jato de tinta; Resolução impressão: máxima 6000 x 1200 DPI; Velocidade impressão: máxima 35 RPM; Tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; Resolução do fax: não aplicável; Velocidade do fax/modem: 33,6 KBPS; Resolução do scanner: optica: até 2400 x 2400 DPI; Profundidade de cores: somente preto e branco; Área de digitalização: tamanho A3; Redução/ampliação cópia: 25% a 400%; Número de cópias: ilimitado; Interface: USB, ethernet, wireless (802.11B/G/N), wi-fi; Memória: 32MB; Alimentação: 100/120V - 50/60HZ Complementação: Impressora multifuncional colorida com suporte ao tamanho A3; Capacidade de impressão nos formatos ISO-A3+, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6, DL; Compatibilidade com as linguagens PCL 3, PCL 3 GUI, PCL 6/PCL 5/PS3; Capacidade de impressão em rede 10/100/1000MBPS; Capacidade de entrada de envelopes; Suporte a papel normal, fotográfico, envelopes, etiquetas, postais e transparências; Impressão frente/verso; Deve ser entregue com os suprimentos necessários a seu funcionamento. COD SIAD 001426010	01	RS 4.758,60	RS 4.758,60
12		Ar Condiciona do Split - Modelo: Highwall (de parede); Tecnologia: Convencional; Ciclo: Frio; Capacidade Térmica: 18.000 BTU/S/H; Número de velocidades: Mínimo 3 velocidades; Modo de operação: Refrigeração e ventilação; Função especial: temporizador + timer + swing; Filtragem de ar: filtro antibacterias, fungos e ácaros; Voltagem/frequência: 220V/60HZ; Classificação energética: classe A; Compressor: rotativo; Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A; Serpentina do evaporador: cobre; Controle remoto: sem fio com display de ajuste de temperatura; Conteúdo extra: manual em português; Instalação: não inclusa. COD SIAD 001643134	02	RS 2.188,47	RS 4.376,94
Total: R\$ 699.818,84					

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PROJETO MP													
Etapas	Previsto Início	Previsto Término	Procedimento	Período									
				jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20
1ª	01/06/2019	31/07/2019	Identificação dos Itens a serem adquiridos										
2ª	15/07/2019	31/08/2019	Solicitar orçamentos dos itens de material e serviço a serem adquiridos										
			Organizar a documentação										
3ª	01/09/2019	11/10/2019	Processo de Compras										
4ª	11/10/2019	30/04/2020	Entrega dos softwares e respectiva nota fiscal										
			Entrega dos hardwares e respectiva nota fiscal										
			Treinamento dos softwares adquiridos										

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

R\$ 699.818,84 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

Mês	Desembolso
12 / 2019	R\$ 699.818,84



Documento assinado eletronicamente por WAGNER PINTO DE SOUZA, Usuário Externo, em 26/11/2019, às 10:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 27/11/2019, às 22:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 28/11/2019, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ASSESSOR II**, em 28/11/2019, às 17:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDO MATTOS JUNIOR, ESTAGIARIO**, em 28/11/2019, às 17:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0148523** e o código CRC **E3468884**.